



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FOMENTO Nº 002/2024

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2024, QUE
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER DE PORTO NACIONAL – TO E O INSTITUTO
FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV).**

Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CNPJ: 00.299.198/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.051.511/0001-99, neste ato representado por seu gestor o Sr. EMIVALDO PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 485.256.851-00, RG nº 281.304 SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Parnaíba nº 3870, Vila Nova, Porto Nacional – TO, ora denominado PATROCINADOR, e O INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV), com sede na Avenida Minhas Gerais, SN, Quadra 08, Lote 03, Jaridm Querido, Porto Nacional-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.509.496/0001-11, representando legalmente neste ato pelo Sr. DIÓGENES GONÇALVES ALBUQUERQUE FILHO, Brasileiro, Servidor Público, portador do RG Nº 1.198.513 e CPF Nº 409.304.401-53 residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, Quadra 08 Lote 03, Porto Nacional - TO, doravante denominado PATROCINADO, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO que se rege pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Celebração de CONTRATO DE PATROCÍNIO entre secretaria municipal de esporte e lazer e o instituto fundação do direito á vida - FUNDAV, com a finalidade de realizar a 1ª corrida inclusiva da mulher de porto nacional – Tocantins.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

2.2.1 . Fomenta a prática esportiva amadora, através da modalidade de Corrida de Rua no município de Porto Nacional – TO, com o intuito de promover o esporte e lazer nos bairros e distritos abrangendo várias faixas etárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- a) Repassar ao **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV)** os recursos, sob demanda, para cumprimento do objeto estipulado na Cláusula Primeira;
- b) Assessorar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do programa executado pelo PATROCINADO;
- c) Comunicar de imediato ao órgão integrante de controle interno e providenciar as devidas instaurações de tomadas de contas especiais, se constatada irregularidade ou inadimplência de qualquer cláusula deste instrumento.

II - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADO

- I- Planejar, organizar e promover as ações referentes à execução do plano de trabalho, de acordo com o objeto deste CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- II- Observar rigorosamente os prazos de execução estabelecidos neste instrumento;
- III- Permitir e facilitar ao órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER o acesso a todos os documentos e informações referentes à execução do CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- IV- Manter a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER informada sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal da execução do CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- V- Prestar contas a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER dos recursos repassados, demonstrando o cumprimento do objeto do CONTRATO DE PATROCÍNIO, de acordo com o estipulado neste instrumento;
- VI- Comprovar o bom emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- VII- Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto do CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- VIII- Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;
- IX- Restituir o valor transferido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nos casos:
- 1- Quando não for o objeto do CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- 2- Quando não for representada, no prazo exigido, à Prestação de Contas;
- 3- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversa da estabelecida no
- X- Manter os recursos em conta bancária específica, aberta junto ao banco oficial e na ausência deste, em banco da rede privada, a qual deverá ser movimentada pelo responsável, somente sendo permitido pagamento de despesas previstas no plano de trabalho;
- XI- Realizar ações dentro do período de execução da vigência deste CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- XII - Manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;
- XII - Informar, sempre que solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER os dados necessários ao XII - acompanhamento e avaliação das ações de execução do programa, relacionadas com o objeto deste CONTRATO DE PATROCÍNIO;
- Manter, durante toda execução do objeto desde CONTRATO DE PATROCÍNIO, a situação de adimplência para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, mantendo ainda todas as obrigações assumidas quando da assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O recurso orçamentário necessário ao cumprimento das despesas previstas neste CONTRATO DE PATROCÍNIO fica vinculados à transferência de recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme dotação orçamentária:

PROGRAMA	20.2022.27.812.1158.2103 – APOIO A ENTIDADES EM PROJETOS SOCIAIS – 50 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ESPORTIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
SUBLEMENTO	50 – INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ESPORTIVO
FONTE	15000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER repassará ao **INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO Á VIDA – FUNDAV**, o valor de **R\$20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)**, conforme Plano de Trabalho. Conforme cronograma de desembolso, constante no TR e Plano de Trabalho.

§ 1º – O recurso liberado será depositado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no Banco, Agência, Conta Corrente do PATROCINADO.

§ 2º – O prazo previsto para pagamento que será até 05 (dias) corrido após consolidação do Termo, com aptidão de repasse anterior ao início de cada evento, previamente apresentado plano de trabalho.

§ 3º – Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

§ 4º – Apresentar quando solicitado, as certidões negativas ou positivas, com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e /ou extinção do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas e as condições de pagamentos serão feitas conforme o disposto abaixo:

6.1.1 O PATROCINADO deverá apresentar em até 30 dias, após, a consolidação do evento a prestação de contas com todos os documentos comprobatórios na realização do uso dos recursos. Junto a esta devem conter recibos datados dentro do período da aplicação do recurso, sendo necessário a apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal do xxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

7.1 Saída e chegada na praça do setor padre luzo, percorrendo 06 km entre os setores parque imperial, brigadeiro Eduardo Gomes, parque eldorado e padre luzo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste CONTRATO DE PATROCÍNIO será realizada pela **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL**, através do correspondente gestor, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do PATROCINADO nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO terá a vigência de 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) - INTEGRA O PLANO DE TRABALHO.

META	ETAPAS	ESPEFIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
INICIAR E INALIZAR O CAMPEONATO	1	1ª CORRIDA INCLUSIVA DA MULHERDE PORTO NACIONAL – TOCANTINS.	INICIO	TERMINO
			MARÇO	MARÇO

10.1 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA		TOTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO Á VIDA – FUNDAV/OUTROS PARCEIROS
DESPESA	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.50.41	Custeio / Outras Despesas Correntes / Transferências a Entidades não Governamentais sem fins lucrativos / Contribuições.		R\$20.252,00	
	TOTAL GERAL		R\$20.252,00	0,00

10.2 CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$20.252,00)

CONCEDENTE

META	MÊS 01: MARÇO/2024
1	R\$20.252,00

10.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RATEIO COM BASE NO VALOR DO REPASSE
PREMIAÇÕES: PREMIAÇÃO EM DINHEIRO DIVIDIDO DA SEGUINTE FORMA: POR EQUIPE: R\$1.000,00(Hum Mil Reais); CATEGORIAS GERAL MASCULINO E FEMININA ELITE: R\$3.000,00(Três Mil Reais); CATEGORIAS MORADORES DE PORTO NACIONAL MAS/FEM: R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais); CATEGORIAS FAIXAS ETÁRIAS MASC/FEM: R\$2.000,00(Dois Mil Reais); CATEGORIAS PCDs MASCULINO E MEMININO: R\$1.200,00(Mil e Duzentos Reais). Obs: Detalhados no regulamento em anexo. TOTALIZANDO: R\$ 9.200,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

DESPESAS CRONOMETRAGEM E CHIPAGEM: R\$6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos)
DESPESAS COM 10 PESSOAS PARA APOIO (STAFS): A UM VALOR DE R\$ 100,00(cem reais) por pessoa. Totalizando R\$ 1.000,00
DESPESAS COM 25 CAIXAS DE ÁGUA DE COPINHO: Preço unitário de R\$40,00 (Quarente reais) cada: Totalizando: R\$1.000,00
DESPESAS COM TROFÉUS: 68 Troféus personalizados ao valor de R\$39,00(trinta e nove reais) cada. Totalizando o valor de R\$ 2.652,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente CONTRATO DE PATROCÍNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante manifestação expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de denúncia por qualquer dos partícipes, fica assegurado o cumprimento integral das obrigações já assumidas e cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LOGOMARCAS

12.1 - A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pelo PATROCINADO, somente nos dias em que ocorrer o evento.

12.2 - Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

12.3 - Caso o PATROCINADOR resolva patrocinar integralmente o evento, terá o direito à utilização exclusiva de sua logomarca, nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada em 2% do valor deste contrato;

13.2 - Com a rescisão do contrato, motivada por qualquer das partes, ficará o PATROCINADO desobrigado da utilização da logomarca do PATROCINADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONTRATO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADO deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICIDADE:

15.1 - A publicação do presente instrumento será efetuada pela CONCEDENTE, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SEXTA– FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS E ESCLARECIMENTOS

16.1 - O presente fundamenta-se na Lei Municipal 1730/2002;

16.2 - Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Mun. de Esporte e Lazer, através do e-mail: sec.esporteelaze2021a2024@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Nacional-TO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Nacional - TO, 07 de março de 2024

Emivaldo Pires De Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PATROCINADOR

Diógenes Gonçalves Albuquerque Filho
INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV)
PATROCINADO

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei Municipal 1730/2002
N. do Contrato:	002/2024
Processo:	2024000909 – 2024/200208/010113
Tipo de Contrato	Contratação de empresa
Patrocinador:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL, 27.051.511/0001-99
Patrocinado:	INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV), CNPJ nº 03.509.496/0001-11
Objeto:	CONTRATO DE PATROCÍNIO entre secretaria municipal de esporte e lazer e o instituto fundação do direito á vida - FUNDAV, com a finalidade de realizar a 1ª corrida inclusiva da mulher de porto nacional – Tocantins.
Valor:	R\$20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais)
Prazo de Vigência	O presente Contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência de 90 dias,
Dotação:	20.2022.27.812.1158.2103 3.3.50.41-50 FONTE:15000000010000
Data da assinatura:	07 de março de 2024.

CERTIDÃO

O responsável pela Coordenação de Contratos, vinculado à Secretaria Mun. de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, que foi publicado no Diário Oficial Pertinente, o extrato resumido referente à contratação de empresa, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo presente, para que surta os efeitos legais

Porto Nacional-TO, aos 07 de março de 2024.

Wanderson de Lima Leite
Coordenador de Contratos
Decreto nº 325/2022



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

a) Espécie: Extrato de Contrato nº 002/2024, firmado em 07/03/2024, entre a SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PORTO NACIONAL, 27.051.511/0001-99 e o INSTITUTO FUNDAÇÃO DO DIREITO A VIDA (FUNDAV), CNPJ nº 03.509.496/0001-11.; b) Objeto: CONTRATO DE PATROCÍNIO entre secretaria municipal de esporte e lazer e o instituto fundação do direito á vida - FUNDAV, com a finalidade de realizar a 1ª corrida inclusiva da mulher de porto nacional – Tocantins.; c) Fundamento Legal: Lei Municipal 1730/2002; d) Processo: 2024000909 – 2024/200208/010113; e) Vigência: O presente Contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência de 90 dias;; f) Dotação: 20.2022.27.812.1158.2103 3.3.50.41-50 FONTE:15000000010000; g) Valor: R\$20.252,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e dois reais); h) Signatários: pelo Patrocinador, Sr. EMIVALDO PIRES DE SOUZA e pelo Patrocinado Sr. Diógenes Gonçalves Alburquerque Filho.